

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 215

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2016.


Regime de Compra: Menor Preço Global.

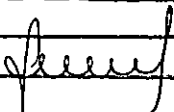
Objeto: Aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para instalação de painel elétrico, visando o acionamento de bombas de água – SISTEMA DE ÁGUA BRAGADENSE SABRA.

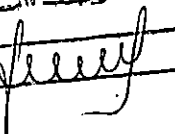
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 25 de outubro de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

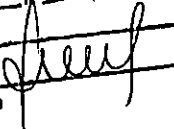
Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos dez dias do mês de outubro de 2016.


ARNILDO RIEGER
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
JCE Nº _____
de 10/10/16 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Presença Nº 4048
de 10/10/16 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônica Nº 1014
de 10/10/16 FL. _____
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Viação . Obras e Urbanismo

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA Solicitação de abertura de processo licitatório para contratar empresa de montagem e instalação de painel elétrico para o sistema de abastecimento de água.(Material e mão de obra) . Com a construção de reservatórios e necessidade de bombeamento é necessário instalar o sistema de comando elétrico de acionamento de bombas. Este sistema será instalado na área adquirida pelo município (KM 09-10) .

OBJETO) : Montagem e instalação de painel elétrico no sistema de abastecimento de água.
Descrição em anexo (Material e mão de obra)

VALOR R\$ 34.214,45 (menor preço por item a partir de orçamentos)

Solicitado Por: Lercio Balduino Kirsten

Autorização do Secretário:

Assinatura: _____

Data 04/10/2016

Carimbo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11)

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

Montagem e instalação de painel elétrico no sistema de abastecimento de água.

Item	Qtde.	Descrição	V. Unit.	Total
01	01	Painel 1500x800x400	1.942,40	1.942,40
02	01	Disjuntor Trif. 150A	449,50	449,50
03	01	Disjuntor Trif. 50A	44,00	44,00
04	01	Disjuntor Trif. 32A	37,40	37,40
05	02	Disjuntor Trif. 25A	35,00	70,00
06	01	Disjuntor Trif. 16A	35,00	35,00
07	01	Disjuntor Mon. 10A	6,70	6,70
08	01	Contador Trif. 40A 220v	314,00	314,00
09	02	Contador Trif. 32A 220v	215,00	430,00
10	01	Contador Trif. 25A 220v	147,00	147,00
11	01	Inversor de Frequência 25cv Trif. 380v	8.000,00	8.000,00
12	01	Soft-Starter 20cv 380v	1.700,00	1.700,00
13	01	Motobomba 25cv 40m ³ /h com selo mecânico	8.250,00	8.250,00
14	01	Motobomba 15cv 25m ³ /h com selo mecânico	5.500,00	5.500,00
15	01	Rele de falta de fase com retardo na energização	300,00	300,00
16	05	Led vermelho 22mm	16,00	80,00
17	05	Chave On/Off	25,00	125,00
18	02	Cooler 200x200 220v com grade	290,00	580,00
19	02	Trilho Din (2mts)	7,00	14,00
20	03	Canaleta Pvc 80x50,0mm	33,30	99,90
21	30	Metro Cabo PP 3x16,0mm	16,00	480,00
22	30	Metro Cabo PP 3x6,0mm	7,00	210,00
23	100	Metro Cabo PP 3x4,0mm	5,20	520,00
24	30	Metro Cabo Flexível 1,0mm	0,50	15,00
25	20	Metro Cabo Flexível 6,0mm	2,00	40,00
26	20	Metro cabo Flexível 10,0mm	3,10	62,00
27	20	Metro Cabo flexível 16,0mm	5,20	104,00
28	05	Prensa Cabo ½"	2,20	11,00
29	02	Prensa Cabo ¾"	2,70	5,40
30	03	Prensa Cabo 1"	5,25	15,75
31	03	Prensa Cabo 1 ½"	22,00	66,00
32	10	Conector Sak 2,5mm	4,00	40,00
33	12	Conector Sak 6,0mm	6,70	80,40
34	12	Conector Sak 10,0mm	9,50	114,00
35	06	Conector Sak 16,0mm	10,00	60,00
36	06	Isolador Epoxi 16x25	6,00	36,00
37	01	Metro barramento de cobre 1"x1/8"	30,00	30,00
38	01	Mão-de-Obra	4.200,00	4.200,00

Total material: R\$30.014,45

Total Mão-de-Obra: R\$4.200,00

Total: R\$34.214,45

ELETROESTE

Material e Instalações Elétricas

Fones: (45) 3282-1271 - (45) 9962-7900

Av. Continental, 1204 - Centro - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Ordem de Serviço

ENTRADA

SAÍDA

Nº 098

Nome: Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____

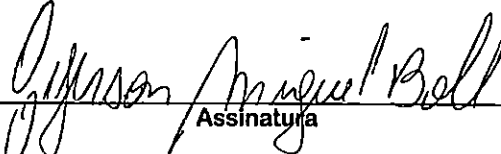
Telefone: _____

Quant.	Descrição	P. Unit.	VALOR
10	Conector Sok 2,5 mm	4,20	42,00
12	Conector Sok 6 mm	6,70	80,40
12	Conector Sok 10 mm	9,50	114,00
06	Conector Sok 16 mm	10,50	63,00
06	Isolador Epoxi 16x25	7,00	42,00
01	metro Banimento cobre 1" x 1/8"	32,00	32,00
550	metro mangueira PVC com- gado 1"	2,00	1.100,00
	mão de obra		4.200,00
	material		42.814,35

Gráfica Benachio Ltda. - Fone: (45) 3268-1410

TOTAL R\$

47.014,35


Assinatura

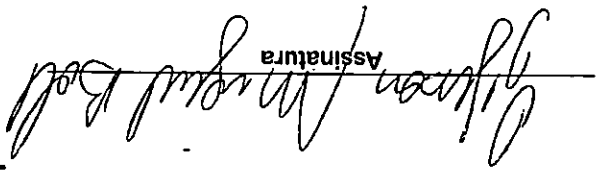
Assinatura


Gráfico Bemecchio Ltda. - Fone: (45) 3268-1410

TOTAL R\$

Quant.	Descrição	P. Unit.	VALOR
01	Panel medidor 1500x800x400	1945,00	1945,00
02	Disjuntor Tufônico 150A	450,00	450,00
01	Disjuntor Tufônico 50A	44,50	44,50
01	Disjuntor Tufônico 32A	37,50	37,50
02	Disjuntor Tufônico 25A	36,00	72,00
01	Disjuntor Tufônico 10A	36,00	36,00
01	Disjuntor menor Tufônico 10A	6,80	6,80
01	Contator Tufônico 40A 220V	317,00	317,00
02	Contator Tufônico 32A 220V	220,00	440,00
01	Contator Tufônico 25A 220V	155,00	155,00
01	Imprensa de Tufônica 25CV	8.509,00	8509,00
	Tufônico 380V		

Nome: Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____

Telefone: _____

Ordem de Serviço

ENTRADA

SALDA

Nº 095

Materiais e Instalações Elétricas

Fones: (45) 3282-1271 - (45) 9962-7900

Av. Continental, 1204 - Centro - 85948-000 - Pato Branco - PR

ELETROESTE

ELETROESTE

Material e Instalações Elétricas

Fones: (45) 3282-1271 - (45) 9962-7900

Av. Continental, 1204 - Centro - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Ordem de Serviço

ENTRADA

SAÍDA

Nº

097

Nome: Prefeitura municipal de Pato Bragado - PR

Endereço:

CNPJ/CPF:

Telefone:

Quant.	Descrição	P. Unit.	VALOR
30	metro cabo PP 3x16mm	16,00	480,00
600	metro cabo pp 3x10mm -	12,00	7.200,00
30	metro cabo PP 3x6mm	7,30	219,00
100	metro cabo pp 3x4mm	5,40	540,00
30	metro cabo flexível 1mm	0,50	15,00
20	metro cabo flexível 6mm	2,00	40,00
20	metro cabo flexível 10mm	3,10	62,00
20	metro cabo flexível 16mm	5,40	108,00
05	prema cabo 1/2"	2,70	13,50
02	prema cabo 3/4"	2,70	5,40
03	prema cabo 1"	5,25	15,75
03	prema cabo 1 1/2"	22,50	67,50

Gráfica Benachio Ltda. - Fone: (45) 3268-1410

TOTAL R\$

Gilsson Aníbal Bell
Assinatura

ELETROESTE

Material e Instalações Elétricas

Fones: (45) 3282-1271 - (45) 9962-7900

Av. Continental, 1204 - Centro - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Ordem de Serviço

ENTRADA

SAÍDA

Nº 096

Nome: Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR

Endereço: _____

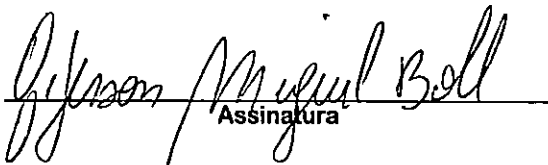
CNPJ/CPF: _____

Telefone: _____

Quant.	Descrição	P. Unit.	VALOR
01	Soft-Starters 20CV 380V	1750,00	1750,00
02	Soft-Starters 15CV 380V	1400,00	2800,00
01	Instal bomba 25CV 40m ³ /h C/ Selo mec.	8.750,00	8.750,00
01	Instal bomba 15CV 25m ³ /h C/ Selo mec.	6.000,00	6.000,00
01	Relé Faltos de Fase C/ Retardo na energização	350,00	350,00
05	Led Sinalizo Vermelho 22mm	18,00	90,00
05	chave manual on/off	25,00	125,00
02	cooler para painel 200 x 200 220V com grade	295,00	590,00
02	Tubo Din 2 mts	7,00	14,00
03	cornalata PVC 80x50mm	34,00	102,00

Gráfica Benachio Ltda. - Fone: (45) 3268-1410

TOTAL R\$


Assinatura



ELETRO CENTER
ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
LTDA. CNPJ 12.091.657/0001-90
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
R. HELMUTH ROESLER 610
PARQUE INDUSTRIAL
Eletrocenter.mcr@hotmail.com
CREA PR-147500 / TD
FONE: 55 (45) 9914 2837

ORÇAMENTO N. 53/2016.

A. Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR.

Proposta de montagem e instalação de painel elétrico no sistema de abastecimento de água.

Segue orçamento conforme solicitado, para instalação montagem e instalação de painel de comando de bombas de poços artesianos no município de Pato bragado, no sistema de abastecimento de água.

Segue relação dos materiais a serem utilizados na instalação e valor do serviço.

Item	Qtde.	Descrição	V. Unit	Total
01	01	Painel 1500x800x400	1.950,00	1.950,00
02	01	Disjuntor Trif. 150 A	450,00	450,00
03	01	Disjuntor Trif. 50 A	44,00	44,00
04	01	Disjuntor Trif. 32 A	38,00	38,00
05	02	Disjuntor Trif. 25 A	38,00	76,00
06	01	Disjuntor Trif. 16A	35,00	35,00
07	01	Disjuntor Mon. 10A	7,00	7,00
08	01	Contator Trif. 40A 220vac	320,00	320,00
09	02	Contator Trif. 32A 220vac	225,00	450,00
10	01	Contator Trif. 25A 220vac	167,00	167,00
11	01	Inversor de Frequência 25 Cv Trif. 380Vac	8.480,00	8.480,00
12	01	Soft-starter 20 cv 380v	1.800,00	1.800,00
13	02	Soft-starter 15 cv 380v <u>NÃO</u>	1.450,00	2.900,00
14	01	Motobomba 25cv 40m3/h c/ selo mecânico	8.250,00	8.250,00
15	01	Motobomba 15cv 25m3/h c/ selo mecânico	5.500,00	5.500,00
16	01	Rele de falta de fase c/Retardo na energização	300,00	300,00
17	05	Led vermelho 22 mm	20,00	100,00
18	05	Chave On/Off	25,00	125,00
19	02	Cooler 200x200 220Vac com grade	300,00	600,00
20	02	Trilho Din (2 mts)	7,00	14,00

21	03	Canaleta Pvc 80x50,0 mm	35,00	105,00
22	30	Metro Cabo PP 3x16,0mm	18,00	540,00
23	600	Metro Cabo PP 3x10,0mm TV Aço X	12,10	7.260,00
24	30	Metro Cabo PP 3x6,0mm	7,50	225,00
25	100	Metro Cabo PP 3x4,0mm	5,50	550,00
26	30	Metro Cabo Flexivel 1,0 mm	0,50	15,00
27	20	Metro Cabo Flexivel 6,0mm	2,20	44,00
28	20	Metro Cabo Flexivel 10,0mm	3,20	64,00
29	20	Metro Cabo Flexivel 16,0mm	5,20	104,00
30	05	Prensa Cabo 1/2"	3,00	15,00
31	02	Prensa Cabo 3/4"	2,70	5,40
32	03	Prensa Cabo 1"	5,30	15,90
33	03	Prensa Cabo 1 1/2"	23,00	69,00
34	10	Conector Sak 2,5 mm	4,50	45,00
35	12	Conector Sak 6,0 mm	6,80	83,60
36	12	Conector Sak 10,0 mm	9,50	114,00
37	06	Conector Sak 16,0 mm	10,00	60,00
39	06	Isolador Epoxi 16x25	6,00	36,00
40	01	Metro Barramento de Cobre 1"x1/8"	30,00	30,00
41	550	Metro Mangueira Pvc 1" X UNO	2,00	1100,00

Total Material R\$ 42.086,90

Mão de Obra R\$ 4.500,00

Total Material/Mão de Obra R\$ 46.586,90

Marechal Candido Rondon 01/09/16



ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA INDUSTRIAL

(45) 9925-0922 9950-1998

gea.automacao@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

Segue abaixo descritivo de material e equipamentos necessários para montagem e instalação de painel elétrico totalmente automatizado, para controlar o abastecimento de água, próximo ao centro de evento municipal.

Descritivo de Material:

Item	Qtde.	Descrição	V. Unit	Total
01	01	Painel Modular 1500x800x400	<u>1.942,40</u>	1.942,40
02	01	Disjuntor Trifásico 150 A	<u>449,50</u>	449,50
03	01	Disjuntor Trifásico 50 A	45,00	45,00
04	01	Disjuntor Trifásico 32 A	<u>37,40</u>	37,40
05	02	Disjuntor Trifásico 25 A	<u>35,00</u>	70,00
06	01	Disjuntor Trifásico 16A	<u>35,00</u>	35,00
07	01	Disjuntor Monofásico 10A	<u>6,70</u>	6,70
08	01	Contator Trifásico 40A 220v	314,00	314,00
09	02	Contator Trifásico 32A 220v	<u>215,00</u>	430,00
10	01	Contator Trifásico 25A 220v	<u>147,00</u>	147,00
11	01	Inversor de Frequência 25 Cv Trifásico 380V	<u>8.000,00</u>	8.000,00
12	01	Soft-starter 20 cv 380v	<u>1.700,00</u>	1.700,00
13	02	Soft-starter 15 cv 380v	1.400,00	2.800,00
14	01	Motobomba 25cv 40m ³ /h com selo mecânico	9.300,00	9.300,00
15	01	Motobomba 15cv 25m ³ /h com selo mecânico	6.500,00	6.500,00
16	01	Rele de falta de fase c/Retardo na energização (Phase Log)	370,00	370,00
17	05	Led sinalizador vermelho 22 mm	<u>16,00</u>	80,00
18	05	Chave manual On/Off	25,00	125,00
19	02	Cooler para Painel 200x200 220V com grade	<u>290,00</u>	580,00
20	02	Trilho Din 2 mts	7,20	14,40
21	03	Canaleta Pvc 80x50,0 mm	<u>33,30</u>	99,90
22	30	Metro Cabo PP 3x16,0mm	<u>18,00</u>	540,00
23	600	Metro Cabo PP 3x10,0mm	12,00	7.200,00
24	30	Metro Cabo PP 3x6,0mm	<u>7,00</u>	210,00
25	100	Metro Cabo PP 3x4,0mm	<u>5,20</u>	520,00
26	30	Metro Cabo Flexível 1,0 mm	<u>0,50</u>	15,00

27	20	Metro Cabo Flexivel 6,0mm	2,00	40,00
28	20	Metro Cabo Flexivel 10,0mm	3,25	65,00
29	20	Metro Cabo Flexivel 16,0mm	5,20	104,00
30	05	Prensa Cabo ½"	2,20	11,00
31	02	Prensa Cabo 3/4"	2,70	5,40
32	03	Prensa Cabo 1"	5,30	15,90
33	03	Prensa Cabo 1 ½"	22,00	66,00
34	10	Conector Sak 2,5 mm	4,00	40,00
35	12	Conector Sak 6,0 mm	6,80	83,60
36	12	Conector Sak 10,0 mm	9,50	114,00
37	06	Conector Sak 16,0 mm	11,00	66,00
38	06	Isolador Epoxi 16x25	7,00	42,00
39	01	Metro Barramento de Cobre 1"x1/8"	35,00	35,00
40	550	Metro Mangueira Pvc corrugada 1"	1,90	1045,00

Total Material/Equipamentos R\$ 38.064,20

Mão de Obra R\$ 5.500,00

Total R\$ 43.564,20

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2657	. Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2655
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	175121400	Saneamento	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.39.00.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/10/2016 até 04/10/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	39.470,00
Liquidado até o Período. =	35.990,00
Pago até o Período..... =	35.990,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	3.480,00
Total a Pagar..... =	3.480,00

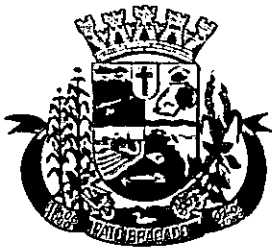
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2649	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	175121400	Saneamento	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/09/2016 até 29/09/2016

Dotação Inicial..... =	80.000,00
Crédito Suplementar..... =	10.000,00
Redução Orcamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	18.828,98
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	18.828,98
Total a Pagar..... =	18.828,98
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	7.485,32
Saldo Disponível..... =	63.685,70



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 138/2016.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para instalação de painel elétrico, visando o acionamento de bombas de água – SISTEMA DE ÁGUA BRAGADENSE SABRA, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

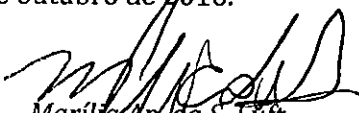
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu de três orçamentos, optando pelo menor dos orçamentos, por item de cotação. Há justificativa para a aquisição que se pretende.

Diante do exposto consigne-se: Que esta parecerista não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 10 de outubro de 2016.


Marilze Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 10 de outubro de 2016

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria, para aquisição de material e fornecimento de mão de obra para instalação de painel elétrico, visando o acionamento de bombas de água – SISTEMA DE ÁGUA BRAGADENSE SABRA, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 138/2016

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 25/10/2016, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 138/2016, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2016 e Decreto Municipal n.º 048/2016, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 25/10/2016, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material e contratação de mão de obra para instalação de painel elétrico, visando o acionamento de bombas de água – SISTEMA DE ÁGUA BRAGADENSE SABRA, junto à infraestrutura instalada no imóvel identificado como Chácara n.º 22-B, Perímetro K-10, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 1 - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII - Declaração de Negativa de Parentesco

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **25 de outubro de 2016, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais

4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);

4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;

4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 138/2016
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 138/2016
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor em reais do (s) objeto(s) ofertado, nos termos do objeto desta Licitação (com no máximo duas casas decimais após a vírgula);
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável; e
- d) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- e) Descrever a MARCA dos materiais e equipamentos ofertados, bem como conter o prazo de garantia do objeto ofertado (bombas), que deverá ser igual ou superior a 12 meses, contados da data de entrega.

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

6.5 **Anexo à proposta de preços deve estar o Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico (Engenheiro Elétrico), visitou e teve livre acesso aos locais de instalação dos equipamentos. A visita técnica deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a abertura dos envelopes da presente Licitação. Se a proposta vier desacompanhada deste Atestado, ficará automaticamente DESCLASSIFICADA**

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à 34.214,45 (trinta e quatro mil duzentos e catorze reais e quarenta e cinco centavos).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos nas condições descritas no Objeto desta Licitação é de até 20 (vinte) dias, após a efetiva assinatura do termo Contratual, junto à Chácara n.º 22-B, Perímetro K-10, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinada Pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, acompanhado da ART de instalação dos equipamentos.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5.3 Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico (Engenheiro Elétrico).
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.14.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.14.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2015.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo;
- 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo

ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

15.1.1A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

175121400.2039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.51.02.2652 – Poços Artesianos – Fonte 505

4.4.90.52.39.2657 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos – Fonte 505

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais. 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço.

18.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

19.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

19.14 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 (nove) deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
- 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
- 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
- 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas



Prefeitura do Município de Pato Bragado


Estado do Paraná

vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dez dias do mês de outubro de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2016

DO OBJETO:

Aquisição de material e mão de obra para instalação de painel elétrico, visando o acionamento de bombas de água – SISTEMA DE ÁGUA BRAGADENSE SABRA, junto à infraestrutura instalada no imóvel identificado como Chácara n.º 22-B, Perímetro K-10, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades mínimas abaixo relacionadas:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	TETO MÁXIMO UNITÁRIO
01	01	Painel 1500x800x400	R\$ 1.942,40
02	01	Disjuntor Trif. 150A	R\$ 449,50
03	01	Disjuntor Trif. 50A	R\$ 44,00
04	01	Disjuntor Trif. 32A	R\$ 37,40
05	02	Disjuntor Trif. 25A	R\$ 35,00
06	01	Disjuntor Trif. 16A	R\$ 35,00
07	01	Disjuntor Mon. 10A	R\$ 6,70
08	01	Contador Trif. 40A 220v	R\$ 314,00
09	02	Contador Trif. 32A 220v	R\$ 215,00
10	01	Contador Trif. 25A 220v	R\$ 147,00
11	01	Inversor de Frequência 25cv Trif. 380v	R\$ 8.000,00
12	01	Soft-Starter 20cv 380v	R\$ 1.700,00
13	01	Motobomba 25cv 40m ³ /h com selo mecânico	R\$ 8.250,00
14	01	Motobomba 15cv 25m ³ /h com selo mecânico	R\$ 5.500,00
15	01	Rele de falta de fase com retardo na energização	R\$ 300,00
16	05	Led vermelho 22mm	R\$ 16,00
17	05	Chave On/Off	R\$ 25,00
18	02	Cooler 200x200 220v com grade	R\$ 290,00
19	02	Trilho Din (2mts)	R\$ 7,00
20	03	Canaleta Pvc 80x50,0mm	R\$ 33,30
21	30	Metro Cabo PP 3x16,0mm	R\$ 16,00
22	30	Metro Cabo PP 3x6,0mm	R\$ 7,00
23	100	Metro Cabo PP 3x4,0mm	R\$ 5,20
24	30	Metro Cabo Flexível 1,0mm	R\$ 0,50
25	20	Metro Cabo Flexível 6,0mm	R\$ 2,00
26	20	Metro cabo Flexível 10,0mm	R\$ 3,10
27	20	Metro Cabo flexível 16,0mm	R\$ 5,20
28	05	Prensa Cabo ½"	R\$ 2,20
29	02	Prensa Cabo ¾"	R\$ 2,70



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

30	03	Prensa Cabo 1"	R\$ 5,25
31	03	Prensa Cabo 1 ½"	R\$ 22,00
32	10	Conector Sak 2,5mm	R\$ 4,00
33	12	Conector Sak 6,0mm	R\$ 6,70
34	12	Conector Sak 10,0mm	R\$ 9,50
35	06	Conector Sak 16,0mm	R\$ 10,00
36	06	Isolador Epoxi 16x25	R\$ 6,00
37	01	Metro barramento de cobre 1"x1/8"	R\$ 30,00
38		Mão-de-Obra	R\$ 4.200,00

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: 20 dias

LOCAL DE ENTREGA: Chácara n.º 22-B, Perímetro K-10, Município de Pato Bragado – PR

GARANTIA MÍNIMA DAS MOTOBOMBAS: 12 meses

FORMA DE PAGAMENTO: Em parcela única, em até 30 dias após a entrega.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios,

Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____

_____ residente na _____

nº _____, Bairro _____, Cidade de _____

Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____

RG _____ CPF/MF _____ residente na

_____ nº _____, Bairro

_____, Cidade de _____ Estado

_____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de xxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 138/2016, conforme relacionado abaixo:

"Descrição detalhada do objeto:

Valor Global: R\$

Garantia:

Prazo de entrega:

DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de material e mão de obra para instalação de painel elétrico, visando o acionamento de bombas de água – SISTEMA DE ÁGUA BRAGADENSE SABRA, junto à infraestrutura instalada no imóvel identificado como Chácara n.º 22-B, Perímetro K-10, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades mínimas abaixo relacionadas:

§ 1.º: Entrega junto à Chácara n.º 22-B, Perímetro K-10, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, em até XXX dias, contados da data de assinatura deste Termo Contratual;

§2. º: Garantia integral das MOTOBOMBAS, contra defeitos de fabricação é de 12 meses, contados da data da entrega.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 138/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, acompanhada da ART de instalação, devidamente recolhida.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

175121400.2039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.51.02.2652 – Poços Artesianos – Fonte 505

4.4.90.52.39.2657 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

- a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Assunto: Enc: solicitação de esclarecimento
De: Neiva Bressan <neiva@patobragado.pr.gov.br> [+] [x]
Data: 20/10/2016 14:05:20
Destinatário: luizar@patobragado.pr.gov.br [...]
Anexos: image003.jpg (16.2 KB)

-----Mensagem original-----

Remetente: "Marcos " <marcos@wkservicosobras.com.br>
Para: <neiva@patobragado.pr.gov.br>
cc: <roberto@wkservicosobras.com.br>
Assunto: solicitação de esclarecimento
Data: 20/10/2016 14:57:37

Boa tarde Neiva

Peço por gentileza nos enviar informações técnicas sobre as bombas que estão sendo cotadas no edital de pregão presencial 138/2016

Informações estas como Altura de recalque ou quantos MCAs de trabalho, cada uma vai trabalhar , Qual delas é para poço e em qual profundidade será instalada

Se possível alguma ficha técnica de cada uma para nos auxiliar na cotação

Fico grato

Aguardo

Marcos

--



Marcos Antônio Brighenti
Fone: (049) 3442-6075
e-mail: marcos@wkservicosobras.com.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o meio ambiente.

Assunto: informações

De: Luiz Rosinski <luizar@patobragado.pr.gov.br> [+] [x]

Data: 24/10/2016 09:38:26

Destinatário: marcos@wkservicoseobras.com.br [...]

Bom dia.

Conforme solicitado informo:

Ambas bombas instaladas em depósitos superficiais (não poço)

são para transferência de fluído

Recalque de aproximadamente 10m e 150 mca.

Luiz



ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 138/2016

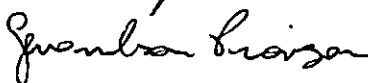
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa MM2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.558.103/0001-41, com sede à RUA LUIZ CENTENARO, nº665, sala 02, PARQUE INDUSTRIAL II, MARECHAL CÂNDIDO RONDON -PR, neste ato representada pelo sócio, Sr. MAYKEL GILLIARD LIOTTO RG68261325, CPF: 005.474.489-02, residente na RUA CABRAL, N° 1623, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) Giovani Rodrigo Glitz RG 12.312.807-9 CPF 086.394.659-32 residente na RUA ALBINO MULLER nº 6238, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 138/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 20 de outubro de 2016.

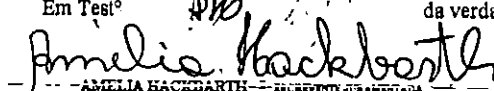

MAYKEL GILLIARD LIOTTO
RG: 68261325 CPF: 005.474.489-02
ADMINISTRADOR





TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabeliã
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua São de Setembro, 1303
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
E-mail: cartorio.nardello@brondoc.com.br

SELO DIGITAL: Olyc6 . gGwtY . u707R - VeeZd . KILS
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[HxY7Yc91] -MAYKEL GILLIARD LIOTTO.....

Marechal Cândido Rondon, 20 de Outubro de 2016..
Em Teste  da verdade.

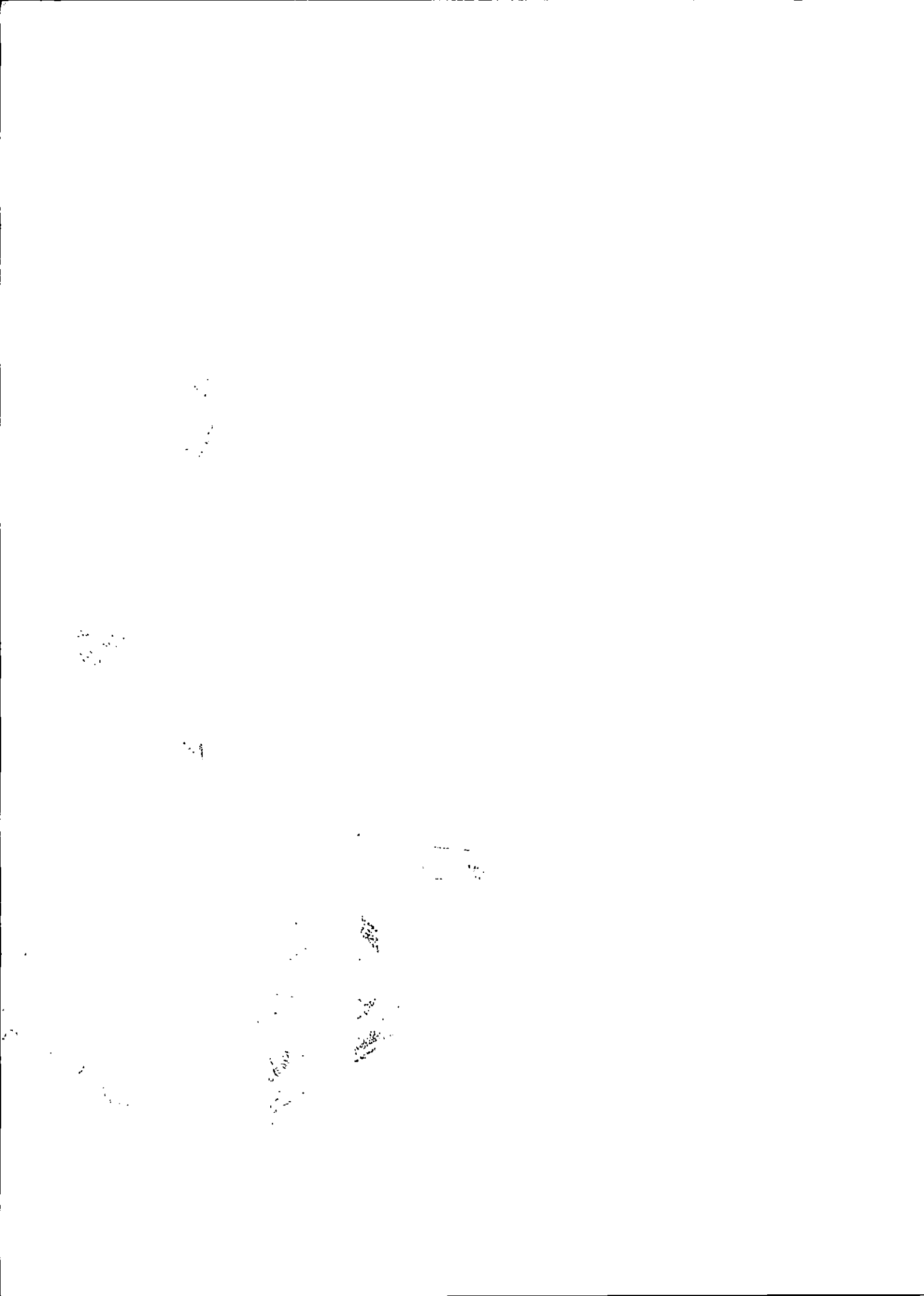
AMÉLIA HACKBARTH



MM2 Comércio de Equipamentos Industriais Ltda. – ME
CNPJ: 21.558.103/0001-41 / IE:90682352-75 – Contatos: (45) 2031-0222 / 9904-2771 / 9990-0471
Rua Luís Centenaro, 665 – Sala 02 – Parque Industrial II – Marechal Cândido Rondon/PR
www.mm2industrial.com.br









ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 138/2016.

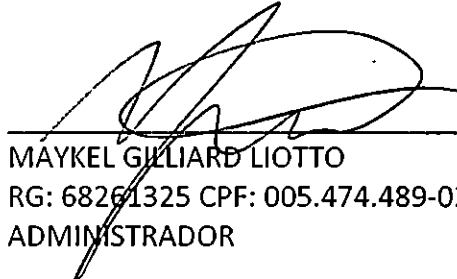
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

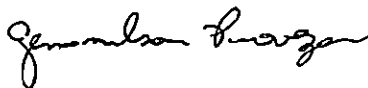
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa MM2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.558.103/0001-41, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) MAYKEL GILLIARD LIOTTO, portador(a) do documento de identidade RG n.º 68261325, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 005.474.489-02, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

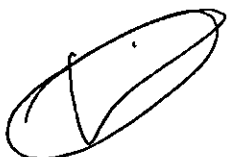
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 25 de outubro de 2016.


MAYKEL GILLIARD LIOTTO
RG: 68261325 CPF: 005.474.489-02
ADMINISTRADOR



MM2 Comércio de Equipamentos Industriais Ltda. – ME
CNPJ: 21.558.103/0001-41 / IE:90682352-75 – Contatos: (45) 2031-0222 / 9904-2771 / 9990-0471
Rua Luís Centenaro, 665 – Sala 02 – Parque Industrial II – Marechal Cândido Rondon/PR
www.mm2industrial.com.br





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MM2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.558.103/0001-41, com sede à Rua RUA LUIZ CENTENARO, nº665, sala 02, PARQUE INDUSTRIAL II, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, neste ato representado pelo Sr. MAYKEL GILLIARD LIOTTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 68261325 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sobre o nº. 005.474.489-02, e-mail www.mm2industrial.com.br, residente e domiciliado à RUA CABRAL, Nº 1623, centro em Marechal Cândido Rondon – PR.

OUTORGADO: GIOVANI RODRIGO GLITZ, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG. 12.312.807-9 SSP PR e do CPF nº 086.394.659-32, endereço Rua RUA ALBINO MULLER nº 6238, CEP 85960-000 – Marechal Cândido Rondon/ Paraná.

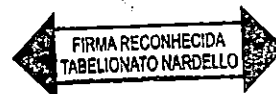
PODERES: Para o fim especial de representá-la nas a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 138/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.


Marechal Cândido Rondon, 20 de outubro de 2016.



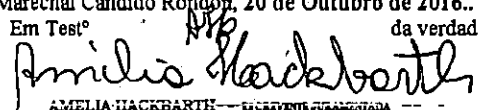


MAYKEL GILLIARD LIOTTO

MM2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Genealson Bionzer



	TABELIONATO NARDELLO NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Marechal Cândido Rondon - PR	Bel. Fátima Nardello - Tabeliã Rua Sete de Setembro, 1303 Fone/Fax (45) 3254-2418 Email: cartorio.nardello@rondoniotec.com.br
SELO DIGITAL: 1lyc6 . gGvtY . tGg7R - VDWZd . KILS		
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de: [HxY7Yo90] -MAYKEL GILLIARD LIOTTO.....		
Marechal Cândido Rondon, 20 de Outubro de 2016..		
Em Testº <i>Amelia Hackbart</i> da verdade.		
AMELIA HACKBARTH - SECRETÁRIA SUBSTITUTA		



1

MM2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
CNPJ: 21.558.103/0001-41
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1 - MARCELO POSSOLLI, brasileiro, empresário, Solteiro, data de nascimento 31/07/1981, nº do CPF 007.436.039-66, documento de identidade 62300507, SSP, PR, com domicílio/residência a Rua Doutor Seyboth, número 89, bairro Parque Ecológico, município Marechal Cândido Rondon - PARANA, CEP 85.960-000 e

2 - MAYKEL GILLIARD LIOTTO, brasileiro, empresário, divorciado, nº do CPF 005.474.489-02, documento de identidade 68261325, SSP, PR, com domicílio/residência a Rua Armindo Prass, número 5319, bairro Vila Gaucha, município Marechal Cândido Rondon - PARANA, CEP 85.960-000, únicos sócios da empresa MM2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME, com sede a rua Luiz Centenaro, 665, sala 02, bairro Parque Industrial II, Marechal Cândido Rondon, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207997610, em 12 de dezembro de 2014 e inscrita no CNPJ sob nº 21.558.103/0001-41, resolvem assim alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976.

1º - O objeto social que era Instalação elétrica e mecânica, fabricação de máquinas e equipamentos industriais, serviços de tornearia e usinagem, comércio de peças e máquinas industriais novas e usadas, manutenção industrial, automação e montagem industrial e comércio varejista de materiais elétricos, passa a ser Instalação elétrica e mecânica, fabricação de máquinas e equipamentos industriais, serviços de tornearia e usinagem, comércio de peças e máquinas industriais novas e usadas, manutenção industrial, automação e montagem industrial e comércio varejista de materiais elétricos, serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades técnicas relacionados a engenharia e arquitetura, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, preparação de documentos e serviços especializados em apoio administrativo e serviços de engenharia.

2º - À vista as modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação

MM2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
CNPJ: 21.558.103/0001-41
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Genildo Pizaro

[Assinatura]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2016 16:29 SOB Nº 20160631564.
PROTOCOLO: 160631564 DE 15/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160631564. NIRE: 41207997610.
MM2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MM2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
CNPJ: 21.558.103/0001-41
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1 - **MARCELO POSSOLLI**, brasileiro, empresário, Solteiro, data de nascimento 31/07/1981, nº do CPF 007.436.039-66, documento de identidade 62300507, SSP, PR, com domicílio/residência a Rua Doutor Seyboth, número 89, bairro Parque Ecológico, município Marechal Cândido Rondon - PARANA, CEP 85.960-000 e

2 - **MAYKEL GILLIARD LIOTTO**, brasileiro, empresário, divorciado, nº do CPF 005.474.489-02, documento de identidade 68261325, SSP, PR, com domicílio/residência a Rua Armindo Prass, número 5319, bairro Vila Gaucha, município Marechal Cândido Rondon - PARANA, CEP 85.960-000, únicos sócios da empresa **MM2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME**, com sede a rua Luiz Centenaro, 665, sala 02, bairro Parque Industrial II, Marechal Cândido Rondon, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207997610, em 12 de dezembro de 2014 e inscrita no CNPJ sob nº 21.558.103/0001-41, resolvem assim consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976.

CLAUSÚLA 1º- A sociedade gira sob o nome empresarial **MM2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME**

CLAUSÚLA 2º - A sociedade tem sua sede na Rua Luiz Centenaro, 665, sala 2, bairro Parque Industrial II, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.

CLAUSÚLA 3º - O objeto social é Instalação elétrica e mecânica, fabricação de maquinas e equipamentos industriais, serviços de tornearia e usinagem, comercio de peças e maquinas industriais novas e usadas, manutenção industrial, automação e montagem industrial e comercio varejista de materiais elétricos, serviços de pericia técnica relacionados a segurança do trabalho, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades técnicas relacionados a engenharia e arquitetura, serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia, preparação de documentos e serviços especializados em apoio administrativo e serviços de engenharia.

CLAUSÚLA 4º - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, que fica assim distribuído entre os sócios:




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE


CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2016 16:29 SOB Nº 20160631564.
PROTOCOLO: 160631564 DE 15/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160631564. NIRE: 41207997610.
MM2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MM2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
CNPJ: 21.558.103/0001-41
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NOME	Nº QUOTAS	VALOR
MARCELO POSSOLLI	nº quotas 15.000	R\$ 15.000,00
MAYQUEL GILLIARD LIOTTO	nº quotas 15.000	R\$ 15.000,00

CLAUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 2014, e seu prazo é indeterminado. 

CLAUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, o direito de preferência para sua aquisição. 

CLAUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

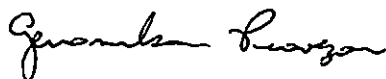
CLAUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá a MARCELO POSSOLLI e MAYKEL GILLIARD LIOTTO com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, no balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, aos lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2016 16:29 SOB Nº 20160631564.
 PROTOCOLO: 160631564 DE 15/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160631564. NIRE: 41207997610.
 MM2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 16/02/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

MM2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
CNPJ: 21.558.103/0001-41
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSÚLA 13º - Falecendo ou interditado qualquer sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSÚLA 14º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

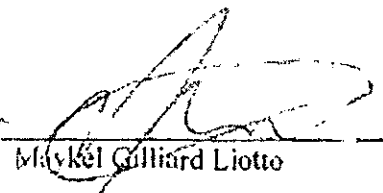
CLAUSÚLA 15º - Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento via única.

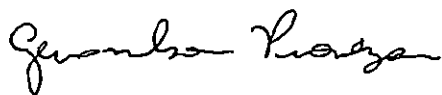
Marechal Cândido Rondon, 19 de janeiro de 2016.



 Marcelo Possolli



 Márcel Gilliard Liotto





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2016 16:29 SOB Nº 20160631564.
 PROTOCOLO: 160631564 DE 15/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160631564. NIRE: 41207997610.

MM2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME

Libertad Bogua
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 16/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



G & A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 138/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.954.713/0001-12**, com sede à Estrada Municipal Linha São Francisco, S/N, Zona Rural, no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sócio, Sr. **GEVANILSO PIOVESAM**, RG 7.674.328-2, CPF/MF: 029.413.389-50, residente na Rua Mato Grosso nº 1746, Bairro Ana Paula, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **GEVANILSO PIOVESAM**, RG 7.674.328-2, CPF/MF: 029.413.389-50, residente na Rua Mato Grosso nº 1746, Bairro Ana Paula, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 138/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 25 de outubro de 2016.



GEVANILSON PIOVESAM

CPF: 029.413.389-50

Sócio Administrador



G & A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 138/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **19.954.713/0001-12**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **GEVANILSON PIOVESAM**, portador do documento de identidade RG n.º **7.674.328-2**, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º **029.413.389-50**, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

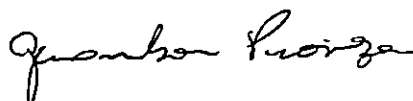
Pato Bragado – PR, 25 de outubro de 2016.



GEVANILSON PIOVESAM

CPF: 029.413.389-50

Sócio Administrador



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**
CNPJ: 19.954.713/0001-12

ANDRÉ DARCI SELZLER, brasileiro, solteiro, comerciante, Natural de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8.637.226-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 066.236.199-76 residente na Linha São Francisco, S/N, Bairro Rural, Lote Rural N 28/29/30D, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000, Empresário sob o nome empresarial de **ANDRÉ D. SELZLER - ME**, sob NIRE nº 41107591123 e inscrita no CNPJ sob nº 19.954.713/0001-12, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o Sócio **GEVANILSON PIOVESAM**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1980, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.674.328-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 029.413.389-50, residente na Rua Mato Grosso, nº 1746, Bairro Ana Paula, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960.000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

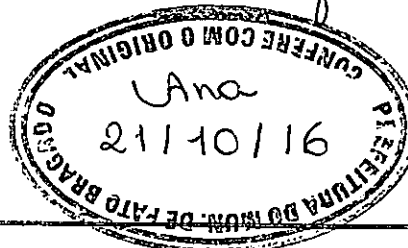
CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ingressante **GEVANILSON PIOVESAM**, acima qualificado, subscreve e integraliza neste ato o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000(vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, em moeda corrente do país.

Parágrafo único: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social era de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000(vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, em razão da transformação passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000(cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, como segue:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
André Darcî Selzler	25.000	50	R\$ 25.000,00
Gevanilson Piovesam	25.000	50	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	100	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ANDRÉ D. SELZLER - ME** passará doravante à girar sob o novo nome empresarial que será: **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME
CNPJ: 19.954.713/0001-12**

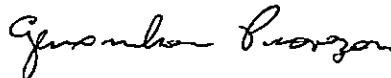
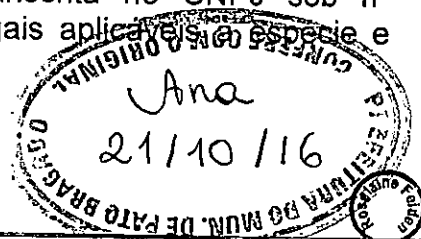
CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelos sócios **André Darci Selzler e Gevanilson Piovesam**, com os poderes e atribuições de administrador, aos quais competem **privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade**, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**

ANDRÉ DARCI SELZLER, brasileiro, solteiro, comerciante, Natural de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8.637.226-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 066.236.199-76 residente na Linha São Francisco, S/N, Bairro Rural, Lote Rural N 28/29/30D, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000 e **GEVANILSON PIOVESAM**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1980, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.674.328-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 029.413.389-50, residente na Rua Mato Grosso, nº 1746, Bairro Ana Paula, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960.000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, com sede na Linha São Francisco, s/n, Bairro Rural, Lote: Rural 28/29/30D, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.954.713/0001-12, pelas demais disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME
CNPJ: 19.954.713/0001-12**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, com sede na Linha São Francisco, s/n, Bairro Rural, Lote: Rural 28/29/30D, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o Ramo de: **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de março de 2014 e seu prazo é por tempo indeterminado.

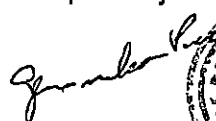
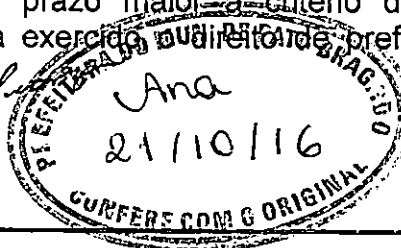
CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
André Darci Selzler	25.000	50	R\$ 25.000,00
Gevânilson Piovesam	25.000	50	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	100	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**

CNPJ: 19.954.713/0001-12

poderão ser transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: Pelos serviços que prestar à sociedade os sócios administradores receberão a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelos sócios **André Darci Selzler e Gevanilson Piovesam**, com os poderes e atribuições de administrador, aos quais competem **privativa e individualmente** o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

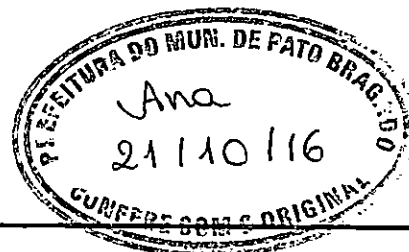
Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanço ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Gevanilson Piovesam

[Assinatura]



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME
CNPJ: 19.954.713/0001-12**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios resolvem dispensar a realização de reuniões, em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme dispõem o artigo nº 70 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

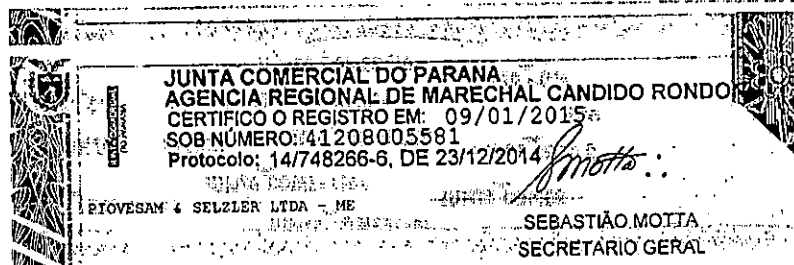
Pato Bragado - Paraná, 19 de Dezembro de 2014.

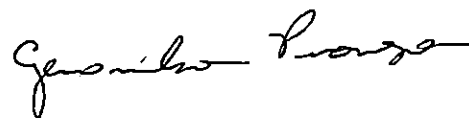


André Darci Selzler



Gevaniilson Piovesam









G & A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME

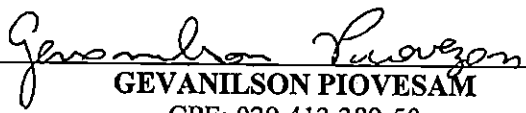
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 138/2016

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

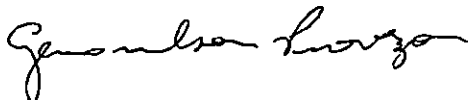
Pelo presente instrumento, a empresa **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.954.713/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **GEVANILSON PIOVESAM**, portador do documento de identidade RG n.º 7.674.328-2, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 029.413.389-50, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa, nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 25 de outubro de 2016.



GEVANILSON PIOVESAM
CPF: 029.413.389-50
Sócio Administrador





Estm Linha São Francisco, nº S/N, Zona Rural, Município de Pato Bragado – Paraná,
Fone (45) 99501998, CNPJ: 19.954.713/0001-12, IE: 9066067987



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0800558-1	CNPJ 19.954.713/0001-12	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/03/2014	Data de Início de Atividade 13/03/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LINHA SÃO FRANCISCO, S/N-LOTE: RURAL 28/29/30 D, RURAL, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES; TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GEVANILSON PIOVESAM 029.413.389-50	25.000,00	SOCIO	Administrador
ANDRÉ DARCI SELZLER 066.236.199-76	25.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 09/01/2015 Número: 20147482674 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s):			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 20 de outubro de 2016

16/623087-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



G & A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME

PROPOSTA DE PREÇOS

PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME
Estm Linha São Francisco, nº S/N, Zona Rural
PATO BRAGADO – PR
(45) 99501998
CNPJ: 19.954.713/0001-12

Pato Bragado – PR, 25 de outubro de 2016.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 138/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de material e mão de obra para instalação de painel elétrico, visando o acionamento de bombas de água – SISTEMA DE ÁGUA BRAGADENSE SABRA, junto à infraestrutura instalada no imóvel identificado como Chácara n.º 22-B, Perímetro K-10, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 138/2016, conforme relacionado abaixo:

“Descrição detalhada do objeto: instalação de painel elétrico, para bombas de águas do SISTEMA DE ÁGUA BRAGADENSE – SABRA, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1	Painel 1500x800x400, Marca: Cemar	R\$ 1.942,20	R\$ 1.942,20
2	1	Disjuntor Trif. 150A, Marca: Eaton	R\$ 449,50	R\$ 449,50
3	1	Disjuntor Trif. 50A, Marca: Eaton	R\$ 44,00	R\$ 44,00
4	1	Disjuntor Trif. 32A, Marca: Eaton	R\$ 37,40	R\$ 37,40
5	2	Disjuntor Trif. 25A, Marca: Eaton	R\$ 35,00	R\$ 70,00
6	1	Disjuntor Trif. 16A, Marca: Eaton	R\$ 35,00	R\$ 35,00
7	1	Disjuntor Mon. 10A, Marca: Eaton	R\$ 6,70	R\$ 6,70
8	1	Contador Trif. 40A 220v, Marca: Eaton	R\$ 314,00	R\$ 314,00
9	2	Contador Trif. 32A 220v, Marca: Eaton	R\$ 215,00	R\$ 430,00
10	1	Contador Trif. 25A 220v, Marca: Eaton	R\$ 147,00	R\$ 147,00
11	1	Inversor de Frequência 25cv Trif. 380v, Marca: Omron	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
12	1	Soft-Starter 20cv 380v, Marca: Weg	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
13	1	Motobomba 25cv 40m ³ /h com selo mecânico, Marca: KSB	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00

Estm Linha São Francisco, nº S/N, Zona Rural, Município de Pato Bragado – Paraná,
Fone (45) 99501998, CNPJ: 19.954.713/0001-12, IE: 9066067987

G & A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME

14	1	Motobomba 15cv 25m ³ /h com selo mecânico, Marca: KSB	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
15	1	Rele de falta de fase com retardo na energização, Marca: Full Guage	R\$ 300,00	R\$ 300,00
16	5	Led vermelho 22mm, Marca: Eaton	R\$ 16,00	R\$ 80,00
17	5	Chave On/Off, Marca: Margirius	R\$ 25,00	R\$ 125,00
18	2	Cooler 200x200 220v com grade, Marca: Ventisilva	R\$ 290,00	R\$ 580,00
19	2	Trilho Din (2mts), Marca: Cemar	R\$ 7,00	R\$ 14,00
20	3	Canaleta Pvc 80x50,0mm, Marca: Hellermann	R\$ 33,30	R\$ 99,90
21	30	Metro Cabo PP 3x16,0mm, Marca: Condu spar	R\$ 16,00	R\$ 480,00
22	30	Metro Cabo PP 3x6,0mm, Marca: Condu spar	R\$ 7,00	R\$ 210,00
23	100	Metro Cabo PP 3x4,0mm, Marca: Condu spar	R\$ 5,20	R\$ 520,00
24	30	Metro Cabo Flexível 1,0mm, Marca: Condu spar	R\$ 0,50	R\$ 15,00
25	20	Metro Cabo Flexível 6,0mm, Marca: Condu spar	R\$ 2,00	R\$ 40,00
26	20	Metro cabo Flexível 10,0mm, Marca: Condu spar	R\$ 3,10	R\$ 62,00
27	20	Metro Cabo flexível 16,0mm, Marca: Condu spar	R\$ 5,20	R\$ 104,00
28	5	Prensa Cabo ½", Marca: Steck	R\$ 2,20	R\$ 11,00
29	2	Prensa Cabo ¾", Marca: Steck	R\$ 2,70	R\$ 5,40
30	3	Prensa Cabo 1", Marca: Steck	R\$ 5,25	R\$ 15,75
31	3	Prensa Cabo 1 ½", Marca: Steck	R\$ 22,00	R\$ 66,00
32	10	Conector Sak 2,5mm, Marca: Lukma	R\$ 4,00	R\$ 40,00
33	12	Conector Sak 6,0mm, Marca: Lukma	R\$ 6,70	R\$ 80,40
34	12	Conector Sak 10,0mm, Marca: Lukma	R\$ 9,50	R\$ 114,00
35	6	Conector Sak 16,0mm, Marca: Lukma	R\$ 10,00	R\$ 60,00
36	6	Isolador Epoxi 16x25, Marca: Cemar	R\$ 6,00	R\$ 36,00
37	1	Metro barramento de cobre 1"x1/8", Marca: Condu spar	R\$ 30,00	R\$ 30,00
38		Mão-de-Obra	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

Valor Global: R\$ 34.214,25

Garantia: 12 meses

Prazo de entrega: 20 dias

Prazo da proposta: 60 dias

DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO: Banco do Brasil

AG:4029-0

C/C: 9346-7

Estm Linha São Francisco, nº S/N, Zona Rural, Município de Pato Bragado – Paraná,
Fone (45) 99501998, CNPJ: 19.954.713/0001-12, IE: 9066067987

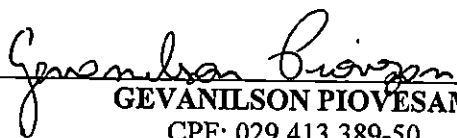
G & A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME

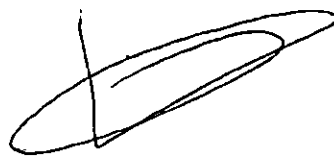
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



GEVANILSON PIOVESAM
CPF: 029.413.389-50
Sócio Administrador





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 138/2016

OBJETO: Aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para instalação de painel elétrico, visando o acionamento de bombas de água – SISTEMA DE ÁGUA BRAGADENSE SABRA.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2016, que a empresa Empresa **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.954.713/0001-12, com sede na **ESTM LINHA SAO FRANCISCO**, na cidade de Pato Bragado - PR, representada pelo senhor Gevanilson Piovesam, portador do CPF 029.413.389-50, realizou visita técnica, para conhecimento do locais de entrega e instalação do material previsto no objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 19 de outubro de 2016.


Luiz Alberto Rosinski
Assessor de Governo





MM2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 21.558.103/0001-41
IE: 90682352-75
RUA LUIZ CENTENARO, 665, SALA 02, PARQUE INDUSTRIAL II
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Pato Bragado/PR, 25 de Outubro de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 138/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de material e mão de obra para instalação de painel elétrico, visando o acionamento de bombas de água – SISTEMA DE ÁGUA BRAGADENSE SABRA, junto à infraestrutura instalada no imóvel identificado como Chácara n.º 22-B, Perímetro K-10, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	1	PAINÉL 1500 X 800 X 400 MD14 - OPÇÃO PAINÉIS
2	1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A DWP225 - WEG
3	1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A MDW-B50-3 - WEG
4	1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A MDW-B32-3 - WEG
5	2	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A MDW-B25-3 - WEG
6	1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A MDW-B16-3 - WEG
7	1	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A MDW-B10 - WEG
8	1	CONTATOR TRIFÁSICO 40A CWB38-11-30 - WEG
9	2	CONTATOR TRIFÁSICO 32A CWB32-11-30 - WEG
10	1	CONTATOR TRIFÁSICO 25A CWB25-11-30 - WEG

MM2 Comércio de Equipamentos Industriais Ltda. – ME

CNPJ: 21.558.103/0001-41 / IE:90682352-75 – Contatos: (45) 2031-0222 / 9904-2771 / 9990-0471

Rua Luís Centenaro, 665 – Sala 02 – Parque Industrial II – Marechal Cândido Rondon/PR

www.mm2industrial.com.br

João Luiz



11	1	INVERSOR DE FREQUENCIA 25CV TRIF. 380V CFW500E39POT4DB20C3 - WEG
12	1	SOFTSTARTER 20CV 380V SSW050030T2246PPZ - WEG
13	1	MOTOBOMBA 25CV 40M ³ /H BC 23R 1 1/4 Pres. 80mca - SCHNEIDER
14	1	MOTOBOMBA 15CV 25M ³ /H BC 23R 1 1/4 Pres. 80mca - SCHNEIDER
15	1	RELE DE FALTA DE FASE COM RETARDO NA ENERGIZAÇÃO BVF1-P - COEL
16	5	LED VERMELHO CEW-SM1-D23 - WEG
17	5	CHAVE ON/OFF CEW-CKM2F45-10000000 - WEG
18	2	COOLER 200X200 C/ GRADE VNW250 - WEG
19	2	TRILHO DIN 2M - PROAUTO
20	3	CANALETA PVC 80X50,0MM - ENERBRAS
21	30	METRO CABO PP 3X16,0MM - CORFIO
22	30	METRO CABO PP 3X6,0MM - CORFIO
23	100	METRO CABO PP 3X4,0MM - CORFIO
24	30	METRO CABO FLEXÍVEL 1,0MM - CORFIO
25	20	METRO CABO FLEXÍVEL 6,0MM - CORFIO
26	20	METRO CABO FLEXÍVEL 10,0MM - CORFIO
27	20	METRO CABO FLEXÍVEL 16,0MM - CORFIO
28	5	PRENSA CABO 1/2" - METALTEX
29	2	PRENSA CABO 3/4" - METALTEX
30	3	PRENSA CABO 1" - METALTEX
31	3	PRENSA CABO 1.1/2" - METALTEX
32	10	CONCETOR SAK BTWP 2,5 CZ - WEG
33	12	CONCETOR SAK BTWP 6 CZ - WEG
34	12	CONCETOR SAK BTWP 10 CZ - WEG
35	6	CONCETOR SAK BTWP 16 CZ - WEG
36	6	ISOLADOR EPOXI 16X25 - SUPERFIBRA
37	1	METRO BARRAMENTO COBRE 1"X1/8" - COOPERMETAL
38		MÃO DE OBRA - MM2 INDUSTRIAL

Valor Global: R\$ 29.770,09 (Vinte e nove mil e setecentos e setenta reais e nove centavos)

Garantia: 01 (um) ano

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias

MM2 Comércio de Equipamentos Industriais Ltda. – ME

CNPJ: 21.558.103/0001-41 / IE:90682352-75 – Contatos: (45) 2031-0222 / 9904-2771 / 9990-0471

Rua Luís Centenaro, 665 – Sala 02 – Parque Industrial II – Marechal Cândido Rondon/PR

www.mm2industrial.com.br

Agua mltro Proizom



DADOS BANCÁRIOS P/ DEPOSITO:

BANCO SICREDI - 748
AGÊNCIA: 0715
CONTA CORRENTE: 39270-7
CNPJ: 21.558.103/0001-41

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

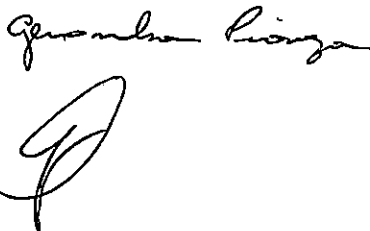
Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



MAYBEL GILLIARD LIOTTO

MM2/COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA



MM2 Comércio de Equipamentos Industriais Ltda. – ME
CNPJ: 21.558.103/0001-41 / IE:90682352-75 – Contatos: (45) 2031-0222 / 9904-2771 / 9990-0471
Rua Luís Centenaro, 665 – Sala 02 – Parque Industrial II – Marechal Cândido Rondon/PR
www.mm2industrial.com.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 138/2016

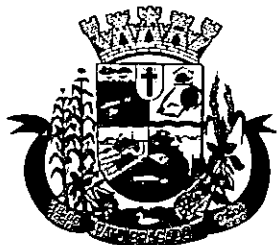
OBJETO: Aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para instalação de painel elétrico, visando o acionamento de bombas de água – SISTEMA DE ÁGUA BRAGADENSE SABRA.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2016, que a empresa Empresa **MM2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.558.103/0001-41, com sede na Rua Luiz Centenaro, n.º 665, Parque Industrial II, na cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, representada pelo Giovani Rodrigo Glitz, portador do CREA-PR n.º 153603/D, realizou visita técnica, para conhecimento do locais de entrega e instalação do material previsto no objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 19 de outubro de 2016.

Johnny Marcos Wutzke

Departamento de Engenharia - Município de Pato Bragado



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 196/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 138/2016, que tem como objeto a aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para instalação de painel elétrico, visando o acionamento de bombas de água – SISTEMA DE ÁGUA BRAGADENSE SABRA.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, o Pregoeiro Municipal, senhor Djoní Aleander Rohden, procedeu a abertura dos envelopes e julgamento do Processo de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL n.º 138/2016, o qual tem como objeto a aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para instalação de painel elétrico, visando o acionamento de bombas de água – SISTEMA DE ÁGUA BRAGADENSE SABRA, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, site do Município e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Jornal O Presente. Pela ampla divulgação, 03 (três) empresas protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das seguintes: 1) **MM2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME**; 2) **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**; e 3) **ANGTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cujas empresas estavam assim representadas e credenciadas: Licitante **MM2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME**, representada pelo procurador o senhor *Giovani Rodrigo Glitz*; **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, representada pelo sócio o senhor *Gevanilson Piovesam*. Licitante **ANGTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME**, representada pelo sócio o senhor *Valdenir Andreacci*. Após a verificação dos documentos, a credencial foi validada pelo Pregoeiro, cujo representante está apta a representar a empresa licitante neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada pelas empresas **MM2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – ME** e **PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME**. A licitante **ANGTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME**, deixou de apresentar esta declaração neste momento, e nos termos do item 6.4 do Edital, a proposta desta Licitante foi devolvida lacrada ao seu representante nesta sessão. Ainda, todas as licitantes apresentaram a Declaração de que estão enquadradas na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme declaração anexada. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas Licitantes, as quais apresentaram proposta para entrega e instalação do Material Elétrico citados no objeto desta Licitação, aos seguintes valores: Licitante **MM2 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME**, cotou preço para todos os itens, ao valor global de **R\$ 29.770,09 (vinte e nove mil setecentos e setenta reais e nove centavos)**; Licitante **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, também cotou preço para todos os itens, ao valor Global de **R\$ 34.214,25 (trinta e quatro mil duzentos e catorze reais e vinte e cinco centavos)**. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as, e observou que a

Gevanilson Piovesam

P



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

proposta apresentada pela empresa **MM2 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – ME**, não citou o prazo de validade da proposta, conforme exigido no item 6.1 letra 'd' do Edital. Desta forma, a proposta apresentada por esta Licitante, foi declarada desclassificada deste Certame. Outrossim, observou-se que a visita Técnica realizada pela empresa **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME** foi realizada por profissional não habilitado, ou seja, não foi realizada por Engenheiro Elétrico, conforme exigido no item 6.5 do Edital. Desta forma, ambas as propostas habilitadas foram consideradas desclassificadas do certame, e o processo declarado **FRACASSADO**. Aberto espaço para esclarecimentos finais, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e quarenta minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.

Geronilson Luersen